

ARQUIVADO
20/8/73



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

0.10.72
4,00

PROC. Nº jcyj 1625-45/72 JUIZ DO TRABALHO

AUTUAÇÃO

Aos 06 dias do mês de outubro do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Novo Hamburgo autúo a
presente reclamação apresentada por
DELICIRIA MARIA GOMES e outras (31) contra
CALÇADOS BATALHA S/A.

Geraldo Lucena
.....
Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

OBJETO: dep. FGTS.
VALOR: Cr\$ 15.000,00

*Arquivadas as seguintes
fólios de:
Delcira Maria Gomes
Mama Carolina Pires
Nelly Ritter*

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CALÇADOS DE CAMPO BOM

OFICIALIZADO EM 17/3/1960

Sede Própria: Rua Marques do Herval N.º 59 - CAMPO BOM - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE NOVO HAMBURGO

30/10/72
14,00

J.C.J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO

Nº 1625-45142

Em 06/10/72

DELCEIRIA MARIA GOMES, Elvira Schmidt, Maria Enequina Flores Almira Reos, Nelly Ritter, Henrique Martins, Rubem Edvino Heldt, João Adriane, Adão Costa, Delcio Fauth, José Elias, Silvio Rugar Heldt, Helio Theodoro Francke, João Flores de Souza, Evaldo Heylmann, Erich Werne Hoff, Armino Schirmer, Arnildo Carlos Huff, Waldemire Zwetsch, e Leonilde Blankenheim, brasileiros, industriários, podendo ser notificadas na sede do Sindicato da classe, à rua Marques do Herval, nº 59, vêm, perante V.Exa., mover ação trabalhista contra CALÇADOS BATALHAS.A. - estabelecida em Campo Bom, à rua Lima e Silva nº 68, pelos motivos que passam a expor

1 - Os Reclamantes trabalham para a Reclamada e são todos optantes pelo FGTS (lei 5.107 de 13/09/66). A maioria dos Reclamantes são empregados com mais de 10 anos de serviço.

2 - Acontece, porém, que a Reclamada desde dezembro de 1971 não está depositando os depósitos dos Reclamantes junto ao Banco, relativo ao FGTS.

3 - Pedem, dessa forma, seja a Reclamada condenada a depositar o FGTS de dezembro de 1971 até setembro de 1972, ou pagar a importância de Cr\$ - Cr\$15.000,00 na Junta, dos empregados conforme discriminação abaixo:

- * Delcira Maria Gomes - p/hora Cr\$1,20 - Admitida 8/10/68
- Elvira Schmidt - p/hora Cr\$ 1,40 - Admitida 09/04/51
- * Maria Enequina Flores - p/hora Cr\$1,18 - Admitida 19/02/71
- Almira Reos - p/hora Cr\$ 1,28 - Admitida 10/6/56
- * Nelly Ritter - p/hora Cr\$ 1,98 - Admitida 11/1/56
- Henrique Martins - p/hora Cr\$1,33 - Admitido 01/06/58
- Rubem Edvino Heldt - p/hora Cr\$1,40 - Admitido 01/03/52
- João Adriane - p/hora Cr\$ 1,26 - Admitido 15/3/68
- Adão Costa - p/hora Cr\$ 1,25 - Admitido - 15/3/71
- Delcio Fauth - p/hora Cr\$ 1,20 - Admitido 5/6/51
- José Elias - p/hora Cr\$1,30 - Admitido 17/10/68 - Demitido 28/8/72 (mais dep. 10%)
- Silvio Rugar Heldt - p/hora Cr\$ 1,40 - Admitido 15/8/55
- Edgar Hoffmann - p/hora Cr\$1,22 - Admitido 1/11/45
- Helio Theodoro Francke - p/hora Cr\$ 1,45 - Admitido 02/7/56
- João Flores de Souza - p/hora Cr\$ 1,31 - Admitido 19/2/69
- Evaldo Heylmann - p/hora Cr\$1,40 - Admitido 01/03/49
- Erich Werne Hoff - p/hora Cr\$1,20 - Admitido 01/7/50
- Armino Schirmer - p/hora Cr\$ 1,40 - Admitido 3/7/57
- Arnildo Carlos Huff - p/hora 1,32 - Admitido 9/3/56
- Waldemire Zwetsch - p/hora Cr\$ 1,22 - Admitido 02/02/48
- Leonilde Blankenheim - p/hora Cr\$1,47 - Admitido 17/6/46.

Mediante o exposto, requer notificação da Reclamada para que compareça em juízo, no dia e hora designados.

Requerem o benefício da Assistência Judiciária.

Protesta-se por todo gênero de provas em direito permitidas

Têrmos em que

Pedem Deferimento

Campo Bom, 06 de outubro de 1972.



CERTIDÃO

CERTIFICO que foi designado o dia 30 de 10 de 1972
às 14,00 horas, para a realização da audiência, e que, nesta
data foi notificado o procurador dos
reclamantes e o reclamado através
de A.C.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Em 06 de 10 de 1972



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

OUTORGADO: Dr. WILSON O. KORB, brasileiro, casado, advogado; residente e domiciliado em Novo Hamburgo (RGS), escritório de advocacia à rua Lima e Silva, Galeria Central Sala 206; inscrito na O. A. B., n.º 4885, Secção do R. G. do Sul CPF 019407400

FIM ESPECIAL:

MOVER AÇÃO TRABALHISTA CONTRA CALÇADOS BATALHA S.A. firma estabelecida em Campe Bom, à rua Lima e Silva, nº 68.

Pelo(s) outorgante(s), ao outorgado, fim especial, tudo acima, por êste instrumento particular de procuração, são concedidos plenos poderes, podendo defender seus interesses onde necessário fôr, mover quaisquer ações ou medidas judiciais, segundo o estabelecido no C.P.C., artigos 106 e seguintes, ficando-lhe outorgado, também, os poderes contidos na cláusula "ad-judicia", bem como os de receber a citação inicial, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, substabelecer o presente, com ou sem reservas, tudo isto para o bom e fiel desempenho dêste mandato.

Novo Hamburgo,

Deluira M. Gomes
 Elvira Schmitt
 Elvira Cordina
 Ethelma Roos
 Helly Ritter
 Henriqueta Martin
 Rubens Edvino Heldt
 João Adriano
 João E. da
 Delco Fault
 José Elias
 Silvio Rudart Heldt
 Helio Leodoro Frank
 Edgar Hoffmann
 João Jones de Souza
 Evaldo Heylmann
 Erich W. Hoff
 Armando Schommer
 Estevão Carlos Hoff

Abonando as assinaturas retro.

N. Hamburgo, 05 de outubro 1972

[Handwritten signature]
10/5/72

Reconheço a(s) firmas de Dela, digo as 19 assinaturas retro,
que inicia em Helcira M. Gomes e Lúcia em Anilda,
Carlos Huff, por abonação.

em confronto com o fichario d'este cartório
e representada, do que dou fé.

Eu, Paulo da verdade

no, 5 de outubro de 1972.

[Handwritten signature]
2º TABELIAO Paulo

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE WALDOMIRO ZWETSCH, brasileiro, casado, industrial, residente em Campo Bom

OUTORGADO: Dr. WILSON O. KORB, brasileiro, casado, advogado; residente e domiciliado em Novo Hamburgo (RGS), escritório de advocacia à rua Lima e Silva, Galeria Central Sala 206; inscrito na O. A. B., n.º 4885, Secção do R. G. do Sul CPF 019407400

FIM ESPECIAL: mover ação trabalhista contra CALÇADOS BATALHA S.A. firma estabelecida em Campo Bom

Pelo(s) outorgante(s), ao outorgado, fim especial, tudo acima, por este instrumento particular de procuração, são concedidos plenos poderes, podendo defender seus interesses onde necessário fôr, mover quaisquer ações ou medidas judiciais, segundo o estabelecido no C.P.C., artigos 106 e seguintes, ficando-lhe outorgado, também, os poderes contidos na cláusula "ad-judicia", bem como os de receber a citação inicial, confessar, transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, substabelecer o presente, com ou sem reservas, tudo isto para o bom e fiel desempenho deste mandato.

Novo Hamburgo,



Waldomiro Zwetsch

Reconheço a(s) firmas de Waldomiro Zwetsch, por assinadas

mediante confronto com o fichário deste cartório e identidade apresentada, do que dou fé.

Em testemunho de 20 de outubro de 1972. Novo Hamburgo, S. de outubro de 1972. Ceremita Machado da Costa 2º TABELIÃO substit.

Abono p proximidade notaria

jcj 1625-45/72

09 de setembro de 1972

DELCIRIA MARIA GOMES
CALÇADOS BATALHA S/A.

: dep. FGTS.

30

outubro

1972

14,00

Rua Marques do Herval 59

Rua Lima e Silva nº 68 - Campo Bom

Agente


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 1625-45/72

SR. CALÇADOS BATALHA S/A. - Rua Lima e Silva nº 68 - CAMPO BOM

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante DELICIRIA MARIA GOMES E OUTROS

Reclamado CALÇADOS BATALHA S/A.

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo na rua Pedro Adams Filho n.º 4918 no dia trinta (30) do mês de OUTUBRO/72 às catorze (14,00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Novo Hamburgo 09 de outubro de 19 72


GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

AR 81:015



7
10

PROCESSO Nº...1.625/45/72

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e 72, às 14,00 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e julgamento de Novo Hamburgo, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Dra. Catarina Dalla Costa e dos Srs. Vogais Lauro Edimo Steigleder, dos empregadores, e Orlando Muller, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes:

DELICIRIA MARIA GOMES, reclamante e CALÇADOS BATALHA S/A., reclamada, para apreciação do processo em que os primeiros pleiteiam: Dep. do FGTS. Ausentes as reclamantes, Digo, presente o preposto da reclamada Sr. Waldemyr Carlos Selbach. Presente o procurador dos reclamantes. Presentes os reclamantes, com exceção de Delciria Maria Gomes, Maria Enedina Flores, Nelly Ritter, cujos pedidos foram arquivados. Custas de CR\$ 10,00 arbitradas sobre CR\$ 100,00, pelas reclamantes, dispensadas nos termos da lei. Pelos reclamantes foi dito - que elegiam como seu representante no presente processo o Sr. Nerocy Soares e Armindo Schirmer, em face disso ficavam dispensados de comparecer os demais reclamantes. Contestando a reclamada disse que por dificuldade financeira que atravessava não depositou, digo, depositou o Fundo pedidos pelos reclamantes, conforme inicial, mas que encaminhou ao BNH de Porto Alegre um pedido de parcelamento da dívida, pois pretende regularizar os depósitos. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi rejeitada. Pela Sra. Juíza Presidente foi dito que diante da contestação, dava a palavra as partes e ambas disseram que não tinham nenhuma prova a produzir, e pediram o encerramento do feito, o que foi deferido. Dada a palavra as partes para razões finais, ambos pediram justiça. Renovada a proposta de conciliação foi rejeitada. Colhidos os votos dos Srs. Vogais, foi pela Junta proferida a seguinte decisão:

V I S T O S, etc...

Elvira Schmidt, Almira Ross, Henrique Martins, Rubem Edvino Heldt, João Adriano, Adão Costa, Delcio Fauth, José Elias, Silvio Rugar Heldt, Edgar Hoffmann, Helio Teodoro Francke, João Flores de Souza, Evaldo Heylmann, Erich Werno Hoffo, Armindo Schirmer, Arnildo Carlos Huff, Waldomiro Zwetsch, e Leonidlo Blankenheim, ajuizaram reclamatória



8
to

- 2 -

trabalhista contra Calçados Batalha S.A., estabelecida em -
Campo Bom, pleiteando haver desta o depósito do Fundo de Ga-
rantia do Tempo de Serviço, eis que, todos são optantes e
desde de 13º, digo, dezembro de 1 971, não foram efetuadas em
suas contas o mencionado depósitos conforme determina a Lei
5.107 de 13.09.66. A audiência compareceram os reclamantes -
bem como o representante da reclamada. Os reclamantes fizeram
acompanhar de seu procurador, conforme instrumento juntado -
aos autos às fl. 3 e 4. A reclamatória foi contestada. Nenhuma
prova mais foi produzida. As partes aduziram razões finais e
as propostas conciliatórias não tiveram êxito.

E O RELATÓRIO.

ISTO POSTO - os reclamantes todos optantes -
pelo Fundo de Garantia por tempo de serviço não viram efetua-
dos o seu depósito, desde dezembro de 1 971, até o corrente
mes. A reclamada confessou não ter efetuado os mencionados -
depósitos, porque não estava em situação financeira equilibra-
da.

Entretanto, tal argumento não tem procedencia
eis que a Lei 5.107, determina prazo para efetivação desses
depósitos, conforme o art. 2º da mencionada lei.

Ora, em face disso tem os reclamantes direito
ao que pleiteiam na inicial.

Por tudo isso e mais que dos autos consta, re-
solve a Junta de Conciliação e Julgamento de Novo Hamburgo, -
por unanimidade devotos, **JULGAR PROCEDENTE** o presente pedido
condenando a reclamada a pagar aos reclamantes já relaciona-
dos no relatório as importancias, digo, a depositar na conta
vinculada dos reclamantes, os valores correspondentes ao Fun-
do de Garantia do FGTS, a partir de dezembro de 1 971, em va-
lor a ser apurado em liquidação de sentença por arbitramen-
to. Fica condenada ainda a pagar as custas processuais no va-
lor de CR\$ 194,80, arbitradas sobre CR\$ 3.000,00. Esta senten-
ça foi prolatada, lida e publicada nesta audiência, dela fi-
cando cientes as partes. Nada mais foi encerrada a presente ata.

esta

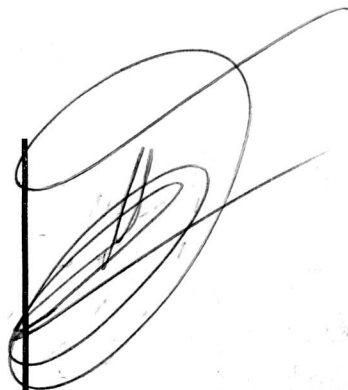
Steigleder

LAURO EDIMO STEIGLEDER
VOGAL EMPREGADORES

Müller

ORLANDO MÜLLER
VOGAL EMPREGADOS

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA



Waldemar Sebacher

Arminio Salimenes
Leonoldo Blankstein
Henrique Martins
Jose Elias

Albino Pedro Frank

Alcira Schmitt

João Adriano
Almir Rood

Delex Fautt

Abelardo G. Huff

Silvio August Veldat

Eruch Bruno Hoff

Edgar Hoffmann

Rubens Edrino Keldt

Waldomiro Michel

João José de Souza

Eraldo Heylmann

Adão e Cia

9

- P R O C U R A Ç Ã O -

Pelo presente instrumento particular de procuração, CALÇADOS BATALHA S/A.- Indústria e Comércio, firma industrial sediada na cidade de Campo Bom - RS., à rua Lima e Silva, nº 68, inscrita no Cadastro - Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 88 059 779, por intermédio de seus diretores em exercício, infra-firmados, ARNO ARLINDO BAUER e FERNANDO KOZICKI, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Campo Bom - RS., nomeiam e constituem seu bastante procurador, a WALDEMYR CARLOS SELBACH, brasileiro, desquitado, industrial e industrialista, residente e domiciliado na Av. Mauá, 73, em Neve Hamburgo - RS., conferindo-lhe poderes para, nas condições indicadas, praticar os seguintes atos, em conjunto com um ou mais diretores, ou separadamente: "firmar e rescindir contratos de empréstimo e de abertura de crédito em conta corrente a descoberto ou com fiança ou com caução de títulos ou matérias primas ou mercaderias, em estabelecimentos bancários e Caixas Econômicas, inclusive no BANCO DO BRASIL S/A., e outras instituições financeiras governamentais ou particulares, podendo assinar declarações de prerregação de prazo, aumento ou redução de crédito dos aludidos contratos; reconhecer saldos de contas correntes credoras ou devedoras, fazendo entradas ou retiradas de dinheiro e liquidando-as, bem assim, emitir e endossar cheques receber ordens de pagamento, emitir, aceitar, endossar, descontar duplicatas de faturas, passando, de todos esses atos recibos e dando quitação; cobrar e receber duplicatas de faturas, notas de vendas, títulos cambiários e quaisquer quantias que forem devidas à outergante, por repartições públicas, autarquias, entidades paraestaduais, empresas públicas, pessoas naturais, firmas ou sociedades, passando recibos e dando quititações; representar a outergante em todas as suas relações com as repartições públicas, autarquias, entidades paraestaduais e empresas públicas federais, estaduais e municipais, especialmente na Secretaria da Receita Federal e seus órgãos ou repartições subordinadas, no Instituto Nacional de Previdência Social, na Secretaria da Fazenda Estadual e repartições subordinadas, Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TRRF), nos órgãos de Ministério de Trabalho e da Justiça do Trabalho e no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e seus agentes, podendo promover, requerer e assinar quaisquer atos de interesse da outergante, pedir vistas de processos administrativos receber intimações, recursos, guias de recolhimento ou de depósitos de tributos e contribuições previdenciárias ou de títulos em garantia."

Campo Bom (RS), 17 de agosto de 1.972.-

Calçados Batalha S.A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Arno Arlindo Bauer
DIRETOR

Calçados Batalha S.A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Waldemyr Carlos Selbach
DIRETOR

10
92

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o prazo
sem que a reclamada inter-
pusse recurso e a decisão
de se

Dou fé.

Em 08/11/72

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 08 de 11 de 1972

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

*Intime-se a parte para -
no prazo de 5 dias - oferecerem
recurso de liquidação -*

Em 17-11-72

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

*Acertado
20/11/72*

à firma
CALÇADOS BATALHA S/A
Rua Lima e Silva, 68
CAMPO BOM

Proc. JCJ 1625/45/72

Pela presente, ficam V. Sas. notificados de que deverão, no prazo de cinco dias, oferecerem esboço de liquidação relativo ao processo em que são partes: DELCIRIA MARIA GOMES E OUTROS, reclamantes, e CALÇADOS BATALHA S/A., reclamada.

Novo Hamburgo, 20 de novembro de 1972.

Geraldo
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCCENA
CHEFE DE SECRETARIA

R 81.186

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de uma petição

Novo Hamburgo, de de 19.....

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Ag. AR

Aviso de Recebimento

Este "A.R." deve ser devolvido a

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Nome

Rua - Número - Apartamento - ZC

NOVO HAMBURGO

Cidade

Estado

BRASIL



Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Carimbo do Correio que
fizer a devolução do "AR"

Nome do destinatário.....CALÇADOS BATALHA S/A
Endereço.....CAMPO BOM
Número do Registrado.....81.186
Natureza do objeto.....Not. proc. 1625/45/72
Data do registro ou emissão.....

RECIBO

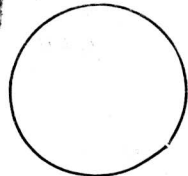
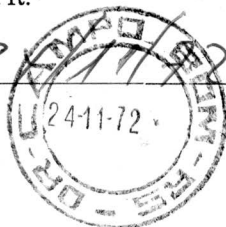
Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

C. Bony, 2

Local e data

[Handwritten Signature]

Assinatura do Destinatário



Devolva-se diretamente ao remetente.

Correio de origem

1
90

Exmo.Sr.Dr.Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento
de Novo Hamburgo

CIT. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
Nº 1807/72
30, 11, 72

Calçados Batalha S/A, Ind. e Com, vem mui respeitosamente
atendendo despacho de V.Excia., no Processo nº jcj 1625-45/72, en-
tregar o esboço, da atual situação do FGTS, dos reclamantes do pro-
cesso acima citado.

Termos em que
Pede Deferimento

Campo Bom , 30 de novembro de 1.972.

p.p. Calçados Batalha S/A Ind. e Com.

ESBÔÇO DEMONSTRATIVO DOS DEPÓSITOS DO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO,
DE CAMPO BOM-RES., EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULG

NOME:	12/71	01/72	02/72	03/72
RUBEM E. HELDT	32,50	10,31	18,13	20,01
SILVIO R. HELDT	43,87	6,79	20,61	22,31
ELVIRA SCHMITT	41,61	8,12	22,44	23,76
ALMIRA ROOS	65,74	6,69	20,57	21,78
NELLY RITTER	6,08	INPS	INPS	INPS
WALDOMIRO ZWETSCH	42,83	5,78	16,80	18,70
EDGAR HOFFMANN	42,51	5,78	16,80	19,41
HENRIQUE MARTINS	44,98	6,49	12,52	INPS
ADÃO COSTA	29,85	21,79	18,86	21,78
LEONOLDO BLANKENHEIM	94,81	18,92	35,86	46,39
ÉVALDO HEILMANN	48,14	6,79	19,71	23,16
ERICH WERNO HOFF	44,19	5,96	17,31	20,00
DELÇO B. FAUTH	37,64	8,51	17,03	18,81
HELIO T. FRANCKE	85,60	16,43	31,16	38,01
ARMINDO SCHIRMER	76,15	22,09	30,70	37,49
JOÃO ADRIANO	40,02	19,41	16,82	20,79
JOÃO FLORES DE SOUZA	43,25	15,65	27,56	31,32
JOSÉ ELIAS	57,51	17,79	27,19	35,23
ARNILDO CARLOS HUFF	23,24	19,34	19,63	24,54
DELCIRIA MARIA GOMES	41,30	5,90	16,76	19,80
MARIA ENEDIR FLORES	24,80	18,37	15,60	18,20
	966,62	236,91	422,06	481,49

RECOLHER, DOS EMPREGADOS ABAIXO RELACIONADOS DE CALÇADOS BATALLA S/A. - INDÍE COM. ENTÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

13
GT

04/72	05/72	06/72	07/72	08/72	09/72	10/72	TOTAL
18,95	25,40	21,84	26,63	27,81	26,10	27,89	255,57
20,52	25,40	21,84	26,68	28,37	20,50	27,89	264,78
23,19	27,07	20,25	26,52	28,36	26,10	25,90	273,32
19,62	22,90	17,14	23,87	28,36	20,82	25,10	272,59
INPS	19,39	15,79	19,10	20,95	20,32	21,93	123,56
17,80	21,66	16,24	23,60	24,72	21,09	24,31	233,53
18,19	21,66	16,24	23,60	24,72	21,01	24,30	234,22
19,12	21,52	16,32	25,72	26,95	23,43	26,49	223,54
17,56	19,91	17,18	6,58	25,33	23,30	24,90	227,04
37,04	25,08	20,31	28,43	36,32	37,18	37,85	418,19
21,34	23,79	17,96	26,55	27,81	26,10	22,40	263,75
18,75	21,66	14,10	21,80	25,53	22,71	16,33	228,34
17,64	21,66	16,24	23,21	24,31	22,37	23,91	231,33
30,50	24,95	21,09	28,04	32,03	39,86	40,75	388,42
34,32	25,34	20,31	27,08	33,62	38,48	41,03	386,61
18,00	21,80	15,58	21,77	25,53	21,70	25,10	236,52
27,35	18,71	16,48	23,47	22,82	24,42	23,50	274,53
27,63	22,80	17,96	24,88	41,09	- . -	- . -	272,08
20,42	20,33	14,74	23,47	25,90	22,39	26,30	240,30
18,56	20,84	16,25	23,21	22,78	22,37	- . -	207,77
15,09	13,35	22,45	12,25	23,91	19,33	22,14	205,49
41,59	465,22	376,31	486,46	577,22	499,58	508,02	5.461,48

МОЛО НАШРИЛЪЕО

МОЛО НАШРИЛЪЕО

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 1 / 1 / 1923

Peraldo Suen

Dize e faça certidão,
em 10 dias, sobre o
estudo de fls 12 v. e
13.

CH
Brandão

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presente autos
da petição que segue

Em 16 de Janeiro de 1923

Dorit Schuler

DORIT SCHULER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO
CPF 019407400

14
200

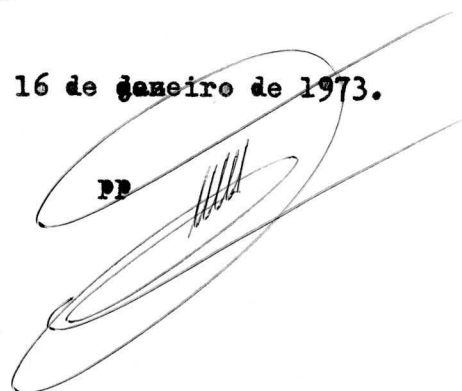
EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE
NOVO HAMBURGO -

J. C. J. de NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
Nº 51 173
Em 16/01/73

J. Diante da conciliação
dos partes, homologo os
cálculos dep. para que
produza os efeitos le-
gis.
Int. fiquem-se.
em 17.01.73

DELICIRIA MARIA GOMES e OUTROS, em autos de r. esta
que move a CALÇADOS BATALHA S.A., vem, perante V.Exa., dizer que concorda
com o calculo apresentado pela Reclamada.

J. aos autos
Novo Hamburgo, 16 de janeiro de 1973.

PP


Afirma
CALÇADOS BATALHA S/A
Rua Lima e Silva, 68
CAMPO BOM

Proc. JCJ nº 1625/45/72
Reclamantes: DELCIRIA MARIA GOMES e outros
Reclamada: CALÇADOS BATALHA S/A

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Pela presente, fica V. Sa. notificado, em cumprimento de despacho exarado nos autos do processo acima referido, de que deverá comparecer à Secretaria desta Junta a fim de efetuar o pagamento das importâncias abaixo relacionadas:

TRIBUTA

Nome	Principal..... Cr\$	5.461,48
	Custas proc... Cr\$	194,80

Rua - Número - Apartamento - ZC

NOVO HAMBURGO

Cidade

Novo Hamburgo, 17 de janeiro de 1973.

Estado

BRASIL

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Carimbo do Correo que fizer a evolução de "AP"

Ref. 103 - 105x148 m/m

Dorit Scholer
DORIT SCHOLER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

AGÊNCIA
CALÇADOS BATALHA S/A
RUA...
CAMPUS BOM

Ag. AR CALÇADOS BATALHA S/A
Nome do destinatário.....
Endereço..... CAMPO BOM
Número do Registrado..... 81.045
Natureza do objeto..... not. proc. 1625/45/72
Data do registro ou emissão.....

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este "A.R."

Campo Bom, 22/11/73

Local e data

[Assinatura]

Assinatura do Destinatário



Correio de origem

Devolva-se diretamente ao remetente.

RECEBOS TIPO 0
ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO BOM

16
97

CERTIDÃO

CERTIFICO que a reclamada não efetuou o pagamento das importâncias relacionadas a fls. 13.

Dou fé

Em 29 / 01 / 1973

Dorit Schuler

DORIT SCHULER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

CONCLUSÃO

Por esta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 29 de Janeiro de 1973

Dorit Schuler

DORIT SCHULER

CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO E FENHORA

Em 29 / 01 / 1973

Catharina Della Costa

Catharina Della Costa

Julga do Trabalho Social

CERTIDÃO

CERTIFICO que exp. citação
Princ. ... R\$ 5.461,48
- custos ... 194,80
Emol. ... 15,75

Dou fé

Em 29 / 1 / 1973

Dorit Schuler

DORIT SCHULER

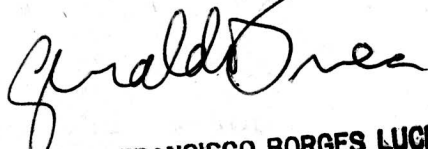
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, fui
co-presente, autor e testemunha
do Sr. 17.

Dou fé

Em 19 / 03 / 1973



GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Wilson O. Korb

ADVOGADO

CPF 019407400

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE NOVO HAMBURGO

J. C. J. de NOVO HAMBURGO

PROTOCOLO

Nº 300/73

Em 19/03/73

J. Cam...
E 20-3-73
B

DELCIRIA MARIA GOMES e Outros, vem perante
V.Exa., em autos da r.t. que movem a CALÇADOS BATALHA S.A., requerer
a suspensão de execução até o dia 10 de abril do corrente ano, quando
será apresentada uma forma de pagamento por parte da Reclamada.

Têrmos em que

Pede Deferimento

Novo Hamburgo, 19 de março de 1973.

10

CADOVER
LIVRO Nº

CERTIDÃO

CERTIFICO que, decorreu o prazo
concedido (10-4), sem ma-
nifestação das partes.

Dou fé.

Em 11, 04, 1973

DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Ilmo. Sr. Juiz Presidente

Em 11 de abril de 1973

DORIT SCHULER
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTITUTA

Praspe-a e
examead -

E 124-73

CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

18
GDS

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de decisão
na forma abaixo:

O Doutor CATHARINA DALLA COSTA, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de NOVO HAMBURGO:
MANDO ao Oficial de Justiça, Sr.

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de
DELICIRIA MARIA GOMES E OUTROS, em seu cumprimento, cite a
CALÇADOS BATALHA S/A, com endereço

..... para pagar, em 48 horas
ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 5.672,03

(cinco mil seiscentos e setenta e dois cruzeiros e três cent.),
abaixo discriminada, à relação abaixo devida no processo
n.º 1625/45 / 72

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, **PROCEDA À PENHORA** em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei. Em 29 de janeiro de 1973

Eu, Maria Ester Fuck, Aux. Jud. PJ-7., datilografei,
e eu, Dorit Schüller (Dorit Schüller), Chefe da Secretaria, subscrevi.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho, Presidente
DRA. CATHARINA DALLA COSTA

Principal	5.461,48	Cr\$
Juros		Cr\$
Correção monetária		Cr\$
Cláusula penal		Cr\$
Custas	194,80	Cr\$
Emolumentos	15,75	Cr\$
Honorários advocatícios		Cr\$
Honorários de perito(s)		Cr\$



X

8 unico

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que deixo de prosseguir a execução do presente mandado por 10 (dez) dias conforme petição do procurador da reclamante,
Novo Hamburgo 19 de Março de 1973

Alcindo
Alcindo Batista de Oliveira
OFICIAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO. Certifico e dou fé que, nesta data citei a firma reclamada, na pessoa do gerente, Sr. Helio Armbrust.

Novo Hamburgo, 2 de fevereiro de 1973.-

Herberto F. Warth
HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

CERTIDÃO. Certifico que, por diversas vezes me dirigi à Campo Bom, não encontrando o gerente da reclamada, pois a firma se encontra fechada, e, ao que fui informado pelo Presidente do Sindicato dos Trab. na Ind. - de Calçados de Campo Bom, a firma não possui mais bens a penhorar, motivo pelo qual devolvo o presente mandado.

Novo Hamburgo, 6 de junho de 1973.-

Herberto F. Warth
HERBERTO FREDERICO WARTH
OFICIAL DE JUSTIÇA "AD-HOC"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao

Exmo. Sr. Presidente em 7/6/1973

Geraldine

Digam a meu respeito, em 10 dias, sobre bens pessoais da família.
Em 20/6/73

*Depoimento
11-7-73*

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 25 de 04 de 1973

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Renove-se o prazo p/o Procurador dos Reclamantes
indicar bens passíveis de penhora.

Data supra.

Carlos Heitor Dutra Brandão
CARLOS HEITOR DUTRA BRANDÃO
Juiz do Trabalho - Presidente

CERTIDÃO

CERTIFICO que, até a presente
data o procurador dos re-
clamantes não se mani-
festou 51 o despacho supra.

Dou fé.

Em 02 / 08 / 1973

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 02 de agosto de 1973

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

Oficie-se à Fazenda Nacional, para cobrança das
custas e emolumentos. Aguarde o processo em arquivo a ma-
nifestação do interessado.

Em.08.08.73.

Paulo Cardoso
DR. PAULO CAROSO
JUIZ DO TRABALHO - SUBSTITUTO


20
517

NOVO HAMBURGO

CONTA DE EMOLUMENTOS

" P R O C E S S O "

Autuação.....	Cr\$	
Audiencia inicial.....	Cr\$	
Assinaturas do Juiz.....	Cr\$	
Audiencias de instr.e julgamento.....	Cr\$	
Auto de Penhora(incl.diligencias).....	Cr\$	
Avaliador.....	Cr\$	
Certidões nos autos. <input type="checkbox"/>	Cr\$	1.10
Contador.....	Cr\$	
Despachos e intimação de Sentenças.....	Cr\$	
Mandados (incl.diligencias).!	Cr\$	0,29
Notificações, termos e ofícios. ✓	Cr\$	2320
Percentagens na arrematação, etc.....	Cr\$	
Precatórias.....	Cr\$	
.....	Cr\$	
a cobrar.....	Cr\$	2465


 Encarregado da Seção de Calculos
 N.Hamburgo, 16 / 08 / 1.973

21

180 73

Novo Hamburgo, 16 de agosto de 1973.

CALÇADOS BATALHA S/A
Rua Lima e Silva, nº 68 - Campo Bom
Desconhecido

219,45

e emol. x

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

1625-45/72

x

6.06.73

avesta

10

100 13

ARQUIVADOS

20/8/13
Geraldo

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DE SECRETARIA

1632-1272

13.02.13

X

Lucena